

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2023

PACAJUS/CE, 02 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em caráter de Urgência, Urgentíssima**, por intermédio de V. Ex., o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração da nomenclatura das escolas que indica, e dá outras providências.

O Projeto tem fundamentação na necessidade pública de adequação das escolas municipais indicadas à nova modalidade de ensino em tempo integral, cujo objetivo de universalização fora estabelecido pela Lei estadual nº 17.995/2022.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a, e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
NOMEMCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas das Escolas Municipais, abaixo indicadas, que passarão a ter suas jornadas de atividades ampliadas para, no mínimo, 07 horas ininterruptas de carga horária, a fim de atender aos padrões da modalidade de ensino em tempo integral.

I – a E.E.F. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, passará a ser designada como ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SENADOR VIRGÍLIO DE MORAES FERNANDES TÁVORA;

II – a E.E.F. ESAÚ NOGUEIRA DE QUEIROZ, passará a ser designada como ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ESAÚ NOGUEIRA DE QUEIROZ;

III – a E.E.F. VEREADOR JOAQUIM NOGUEIRA LOPES, passará a ser designada como ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOAQUIM NOGUEIRA LOPES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal